



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

LEI Nº 145/69.
De 25 de Julho de 1969.

Extingue cargos e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MARÍ, no uso de suas atribuições constitucionaes e legaes:-

D E C R E T A:-

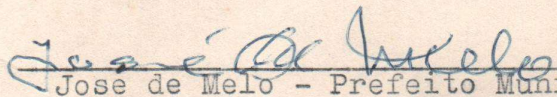
Artº 1º - Fica extinto os cargos de ESCRITURARIO, existentes no Departamento de SECRETARIA e ESCRITURARIO e TEZOUREIRO, existentes no Departamento de SERVIÇOS DA FAZENDA desta Prefeitura Municipal de Marí.

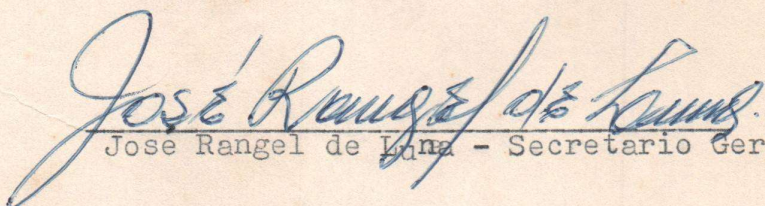
Artº 2º - Os cargos acima descritos, compreende-se:-
ESCRITURARIO Nivel 5
TEZOUREIRO Nivel 8

Artº 3º - Os cargos extintos por força do artigo 1º desta lei, estão considerados desnecessarios para o desempenho da Administração Municipal e foram criados oriundos da Lei Municipal nº 83 de 02 de Julho de 1965 e alterados pela lei nº 137 de seu anexo-unicointegrante da mesma LEI de 30 de Abril de 1969.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marí em 25 de Julho de 1969.


José de Melo - Prefeito Municipal.


José Rangel de Luna - Secretario Geral.